

RESOLUÇÃO Nº 133/2023
(Publicada no Diário Oficial de 17/11/2023)

**Indefere o pedido de concessão do Crédito Presumido do ICMS à
ARCELORMITTAL BRASIL S/A.**

O CONSELHO DELIBERATIVO DO PROBAHIA, no uso de suas atribuições e nos termos do Decreto nº 18.802, 20 de dezembro de 2018, que instituiu o Programa de Estímulo à Indústria do Estado da Bahia - PROIND e considerando o que consta do processo SEI nº 015.4020.2023.0003450-76,

RESOLVE:

Art. 1º Indeferir o pleito de concessão do Crédito Presumido do ICMS formulado pela ARCELORMITTAL BRASIL S/A, CNPJ nº 17.469.701/0312-18 e IE nº 207.574.429NO, CNPJ nº 17.469.701/0307-50 e IE nº 207.530.427, CNPJ nº 17.469.701/0316-41 e IE nº 208.406.686, CNPJ nº 17.469.701/0313-07 e IE nº 207.574.537, CNPJ nº 17.469.701/0309-12 e IE nº 207.574.203, CNPJ nº 17.469.701/0310-56 e IE nº 207.574.311 e CNPJ nº 17.469.701/0308-31 e IE nº 207.530.535, de industrialização por encomenda em empresas parceiras com unidades produtivas instaladas nos municípios de Juazeiro, Feira de Santana, Vitória da Conquista, Barreiras, Teixeira de Freitas, Candeias e Eunápolis, neste Estado da Bahia, por não haver previsão legal.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 07 de novembro de 2023.

151^a Reunião Ordinária do Probahia

ÂNGELO MÁRIO CERQUEIRA DE ALMEIDA
Presidente